



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 03/88

A Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG, Corregedora Ge-
ral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO eventuais obstáculos no retardamento da
correspondência entre as comarcas do Estado com reflexos negativos na trami-
tação das ações penais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e agilizar as
informações sobre os antecedentes criminais dos réus;

CONSIDERANDO a relevância da vida progressa do acusado
na fixação da pena a ser aplicada, cuja prova não pode e não deve sofrer delon-
gas;

CONSIDERANDO a conclusão dos levantamentos iniciados
em 08 de agosto de 1986, permitindo através da informática a guarda da rela-
ção nominal de todas as pessoas condenadas neste Estado, desde 1980;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituído o Registro Geral de Antece-
dentes Criminais, centralizado neste Órgão, operado através de aparelho compu-
tador.

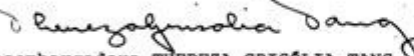
Art. 2º - O Juízo que necessitar de informações acerca
da vida progressa daquele que estiver respondendo a processo criminal, enviará
seu pedido, recebendo, certidão passada pelo Secretário desta Corregedoria.

Art. 3º - Os Juizes de Direito com competência em maté-
ria penal deverão remeter, até o dia dez de cada mês, as indicações indispensá-
veis para o permanente funcionamento do sistema.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 1988.


Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA